

PROCESSO	SEI nº 00146.000462/2026-10
INTERESSADOS	CAU/BR E CAU/UF
ASSUNTO	Atualização do Cadastro de Cursos de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, oficialmente reconhecidos, para composição do colégio eleitoral para a eleição dos conselheiros representantes das Instituições de Ensino Superior (IES) do CAU em 2026

DELIBERAÇÃO Nº 022/2026 – CEF-CAU/BR

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/BR – CEF-CAU/BR, reunida ordinariamente na Sede do CAU/AP, em Macapá, nos dias 09 e 10 de abril de 2026, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 4º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o qual determina que o CAU/BR organizará e manterá atualizado cadastro nacional das escolas e faculdades de arquitetura e urbanismo, incluindo o currículo de todos os cursos oferecidos e os projetos pedagógicos;

Considerando o art. 84 da Resolução CAU/BR nº 179, de 2019, que dispõe sobre os requisitos para a composição do colégio eleitoral para eleição de conselheiro titular e respectivo suplente representantes das Instituições de Ensino Superior (IES) de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que o § 2º do art. 85 da Resolução CAU/BR nº 179, de 2019, dispõe que “As Comissões de Ensino e Formação dos CAU/UF deverão, quando demandadas, subsidiar a CEF-CAU/BR na validação dos dados dos coordenadores de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo no âmbito de suas jurisdições, para fins de verificação de atendimento aos requisitos do art. 84 e de divulgação da relação de prováveis coordenadores eleitores na forma do caput.”;

Considerando que o art. 33 da Resolução CAU/BR nº 179, de 2019, foi alterado pela Resolução nº 268, de 25 de setembro de 2025, estabelecendo novas regras para votação na eleição do conselheiro representante das IES;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0168-09/2026 que aprova o Calendário Eleitoral das Eleições 2026 do CAU;

Considerando que o Ministério da Educação dispõe de sistema eletrônico de tramitação dos processos de regulação da educação superior (E-MEC), por meio do qual é possível extrair dados relativos ao reconhecimento dos cursos de Arquitetura e Urbanismo e à identificação de seus respectivos coordenadores; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

- 1- Esclarecer aos CAU/UF que, conforme a Resolução CAU/BR nº 179, de 2019, somente serão considerados para compor o colégio eleitoral da eleição dos Conselheiros Representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo os coordenadores de curso que atenderem aos seguintes requisitos:
 - I– ser arquiteto e urbanista com registro definitivo e ativo junto ao CAU;
 - II– ser coordenador de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo oficialmente reconhecido;
 - III– estar cadastrado, no SICCAU, como coordenador do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo oficialmente reconhecido a que se refere o inciso II e possuir RRT de desempenho de cargo ou função técnica, para a coordenação do referido curso, devidamente registrado perante o Conselho; e
 - IV– ter o nome constante do sistema EMEC do Ministério da Educação.
- 2- Orientar os CAU/UF que promovam campanhas juntos às Instituições de Ensino Superior de sua respectiva UF, a fim de esclarecer sobre as novas regras para eleição dos Conselheiros representantes das IES, bem como promover que os coordenadores de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo realizem as atualizações cadastrais necessárias, conforme disposto nos artigos 33 e 84 da Resolução CAU/BR nº 179, de 2019, respectivamente;
- 3- Solicitar que os CAU/UF realizem a validação dos dados dos coordenadores dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo,

reconhecidos e de sua respectiva UF, e os encaminhem à CEF-CAU/BR mediante abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) até o **dia 12 de junho de 2026**. Os autos do processo SEI devem ser instruídos com os seguintes dados:

3.1- Dados do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo:

- a) código do curso no Cadastro e-MEC;
- b) endereço do campus ou do polo presencial;
- c) identificação da Portaria de Reconhecimento do Curso;
- d) identificação da(s) Portaria(s) de Renovação de Reconhecimento do Curso, quando o caso;

3.2- Dados do(a) Coordenador(a):

- a) nome completo, em conformidade com a coordenação registrada no Cadastro e-MEC;
- b) número do CPF;
- c) e-mail institucional, ou pessoal, a critério do(a) coordenador(a);
- d) número do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Desempenho de Cargo ou Função referente à atividade de coordenação de curso de Arquitetura e Urbanismo;
- e) data de início das atividades de coordenação, conforme indicada na portaria de nomeação, ou documento equivalente, encaminhado ao CAU/UF para análise da vinculação entre as partes;

4- Informar que a CEF-CAU/BR promoverá a atualização dos cursos para a devida composição do colégio eleitoral para eleição dos Conselheiros representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo cujas solicitações tenham sido enviadas na forma e prazo do item 3 desta deliberação;

5- Encaminhar esta deliberação à Comissão Eleitoral Nacional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CEN-CAU/BR) para conhecimento;

6- Encaminhar a presente deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e providências quanto a:

6.1- Informar às Presidências e às comissões permanentes que tratam de ensino e formação dos CAU/UF acerca do conteúdo desta deliberação;

6.2- Solicitar à Assessoria de Comunicação do CAU/BR a elaboração de nota a ser divulgada acerca do conteúdo e dos prazos constantes desta deliberação;

6.3 – Enviar ofício ao Ministério da Educação (MEC) solicitando a disponibilização ao CAU/BR da listagem completa dos cursos de Arquitetura e Urbanismo constantes no sistema e-MEC, acompanhada das informações relativas aos respectivos atos regulatórios e com a identificação e dados de seus coordenadores.

7- Encaminhar esta Deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Tramitar os processos SEI à Presidência	05 dias
2	Gabinete	- Enviar ofício circular às Presidências dos CAU/UF (item 6.1) - Solicitar à Assessoria de Comunicação do CAU/BR a elaboração de nota para divulgação (item 6.2) - Enviar ofício ao MEC (item 6.3) Conforme minutas de ofício anexas ao SEI	05 dias

8- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 9 de abril de 2026.

157ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/BR

(presencial/híbrida)

Função	Conselheiro(a)	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenadora	Luciana Bongiovanni M. Schenk	X			
Coordenador-adjunto	Fábio Müller	X			
Membro	Antônio Balau Filho	X			
Membro	Emerson José Vidigal	X			
Membro	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
Membro	Tito Augusto A.de Carvalho	X			

Histórico da votação:**157ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/BR****Data:** 9/04/2026**Matéria em votação:** Atualização do Cadastro de Cursos de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, oficialmente reconhecidos, composição do colégio eleitoral para a eleição dos conselheiros representantes das Instituições de Ensino Superior (IES) do CAU em 2026**Resultado da votação:** Sim (06) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (06)**Impedimento/suspeição:** (00)**Ocorrências:****Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Luciana Bongiovanni M. Schenk**Assessoria Técnica:** Laís Ramalho Maia

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, coordenadoria e assessoria técnica da CEF-CAU/BR, Luciana Bongiovanni M. Schenk e Laís Ramalho Maia, respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

LUCIANA BONGIOVANNI M. SCHENK

Coordenadora da CEF-CAU/BR

LAÍS RAMALHO MAIA

Coordenadora Técnico-Normativa da SGM-CAU/BR



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BONGIOVANNI MARTINS SCHENK, Conselheiro(a) Federal**, em 17/04/2026, às 15:41 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LAIS RAMALHO MAIA, Coordenador(a) Técnico-Normativa**, em 17/04/2026, às 16:46 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **1CD2D889** e informando o identificador **0962836**.

